

~~PROPRIETÁRIO DO BEM. 2. OS DÉBITOS ANTERIORES À ARREMATACÃO SUB-ROGAM-SE NO PREÇO DA HASTA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 130, § ÚNICO DO CTN. LOCALIZAÇÃO DO BEM: RUA SIBIPURUNA, Nº 414, BAIRRO BELA-VISTA GUARANI-MG, CEP 36.160.000. CONDIÇÕES DOS BENS: O Bem será vendido no estado e conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas de alienação. A venda dos imóveis será sempre considerada ad corpus, as descrições, metragens e características constantes nos Editais, Catálogos e site são meramente enunciativas. As fotos divulgadas no portal do leiloeiro são meramente ilustrativas e não servem de parâmetro para demonstrar o estado atual ou a localização exata do bem, cabendo ao interessado a sua vistoria prévia. Caberá ao arrematante tomar as providências quanto a expedição da carta de arrematação bem como arcar com as providências de registro e imissão na posse. O arrematante fica ciente que deverá arcar com os custos de anotação, registro, hipoteca, eventual regularização bem como eventuais custos para os procedimentos citados, se houver PUBLICAÇÃO DO EDITAL (art. 884, inciso I e art. 887, §2º, do CPC): O edital e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado no DJE, na rede mundial de computadores, no portal www.erleiloes.com.br, local em que os lances deverão ser ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Cláudio Luiz Reis Araújo, matriculado na JUCEMG sob o nº 658, na modalidade eletrônica. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 886, inciso II, do CPC): O pagamento deverá ser feito à vista e de uma só vez, em até 24hrs após ter sido declarado o lance vencedor, pelo Leiloeiro, através de guia judicial enviada pelo Leiloeiro em favor do juízo responsável (art. 892, do CPC), sob pena de se desfazer a arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO (art. 884, parágrafo único e art. 886, inciso II, do CPC): O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial será de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação, 2.0% (Dois por cento) em caso de adjudicação (arcada pelo adjudicante), e 2.0% (Dois por cento) em caso de remição ou acordo (arcada pela(s) parte(s) executadas(s), já fixados pelo juízo e deverá ser feito em até 24 horas a contar do encerramento do leilão, através de depósito/PIX ou TED em conta bancária a ser informada pelo Leiloeiro. Cancelamento antes do leilão: Na hipótese de cancelamento do leilão em razão de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes da realização do leilão, ficam arbitrados honorários de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a serem custeados pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços já prestados em até 24 horas na conta indicada pelo leiloeiro. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao Arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do Arrematante, deduzidas as despesas incorridas. DOS LANCES VIA INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar seus lances pela internet, por intermédio do site www.erleiloes.com.br. Para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo posteriormente sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade virtual via internet (on-line), o interessado deve: (i) efetuar cadastro prévio no referido site para anuência às regras de participação dispostas no site (ii) obtenção de login e senha, os quais possibilitarão a realização dos lances em conformidade com as disposições neste edital. Os lances oferecidos na internet são apenas uma modalidade de participação e não garantem direitos inequívocos ao interessado, não podendo ser configurada recusa do Leiloeiro qualquer ocorrência,~~

~~tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão da internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do Leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. Caso a alienação judicial eletrônica não possa se realizar em razão de força maior, seu início se verificará de imediato, no primeiro dia útil posterior à cessação do impedimento, independentemente de novas providências, conforme arts. 888 e 900, do CPC. FALTA DE PAGAMENTO (art. 897, do CPC) O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo esse último ser impedido de participar de novos leilões judiciais, bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido. CIENTIFICAÇÃO (art. 889, seus incisos e parágrafo único, do CPC) Ficam desde já cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site eletrônico informado. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está conforme a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Todas as regras e condições gerais de venda do bem e dos leilões estão disponíveis no portal www.erleiloes.com.br. IRRETRATABILIDADE (art. 903, do CPC) O leilão, devidamente assinado pelas partes, será considerado perfeito, acabado e irretratável. Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução do CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos. Por ordem deste juízo foi expedido o presente edital. Rio Pomba, 26 de junho de 2026. (a) Dr. Reinaldo Daniel Moreira - Juiz de Direito.~~

SABINÓPOLIS

Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE SABINÓPOLIS-MG Edital de "Praça-leilão" em uma única etapa. Prazo de 60 (sessenta dias). SECRETARIA DO JUÍZO COMUM. O Dr. José Francisco Tudéia Júnior, MM. Juiz de Direito da Comarca de Sabinópolis/MG, no exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de nº 5000301-66.2020.8.13.0568 - Execução de Título Extrajudicial. Exequente: BANCO DO BRASIL S/A. Executado: DEOBALDINO MARQUES DE PINHO, inscrito no CPF sob o nº 420.830.106-63, residente no local denominado Córrego do Turvo, Zona rural do Município de Materlândia/MG, que será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem ofertar maior lance no dia 19 de agosto de 2026, às 14:00 horas (única etapa), no átrio de Fórum Dr. Azer de Pinho, o seguinte bem pertencente ao executado/depositário: Parcela de um imóvel rural com área de 24,20 ha (vinte e quatro hectares e vinte ares), situado no lugar denominado "Fazenda Turvo Grande" # Congo - Turvo Grande, zona rural do Município de Sabinópolis, em COMUM COM o restante da propriedade rural, que possui área total de 134,10 ha (cento e trinta e quatro hectares e dez ares), próprio para cultura e~~

~~pastagem, com divisas e confrontações constantes da Certidão do CRI desta Comarca, que segue anexa, excluídas as benfeitorias e edificações que envolvem a sede do imóvel, com as divisas gerais constantes do respectivo registro no CRI da Comarca de Sabinópolis (Matrícula nº 5309) que avalio em R\$200.000,00 (duzentos mil reais). O bem encontra-se DEPOSITADO em poder do Executado: DEOBALDINO MARQUES DE PINHO, inscrito no CPF sob o nº 420.830.106-63, residente no local denominado Córrego Turvo, Zona rural do Município de Materlândia/MG. Ficará o mesmo intimado através deste edital. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data designada para a alienação judicial; o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação; até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 886, do Código de Processo Civil. O pagamento far-se-á de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado na cidade de Sabinópolis-MG, aos 30 de junho de 2026. Eu, Adma de Pinho Tavares, Oficial Judiciário, o digitei: Eu, Ivanete Miranda da Cunha, Gerente de Secretaria, o conferi. Juiz de Direito:~~

~~COMARCA DE SABINÓPOLIS-MG Edital de Publicação de sentença de Interdição O Dr. José Francisco Tudéia Júnior, MM. Juiz de Direito desta Comarca, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de nº 5000582-80.2024.8.13.0568 de INTERDIÇÃO de ALINE DA PAIXÃO, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº MG-23.589.180, inscrita no CPF sob o nº 163.511.596-52, residente e domiciliada na Rua José Maria, nº 572, centro, Sabinópolis/MG, CEP 39.750-000, requerida por GILCILENE DAS GRACAS FRUTUOSOS, foi prolatada sentença declarando a RELATIVAMENTE incapaz para prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem a assistência do curador, conforme limitação estabelecida no art. 4º, inciso III, do Código Civil, ficando nomeada sua curadora Gilcilene das Graças Frutuoso, brasileira, solteira, empregada doméstica, portadora do CPF sob o nº 099.858.496-71, cédula de Identidade MG 17.968.846, residente e domiciliada na Rua José Maria, 572, centro, Sabinópolis/MG. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, de futuro, não aleguem ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei. Dado e passado na cidade de Sabinópolis-MG, aos 05 de fevereiro de 2026. Eu, André Mesquita Generoso, Oficial Judiciário, digitei: Juiz de Direito, Dr. José Francisco Tudéia Júnior.~~

SALINAS

Processos Eletrônicos (PJe)

~~PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SALINAS - Fórum Desembargador Dario Lins - Rua Itália, nº 61, Bairro Nova Salinas, Salinas/MG, CEP: 39560-000.Tel.: (38) 3841-7400, e-mail:~~

sln2secretaria@tjmg.jus.br. EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO. Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bem penhorados, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 30/07/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 30/07/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.joserodovalholeiloes.com.br. PROCESSO: Autos nº 0229024-79.2009.8.13.0570 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A (CNPJ: 07.237.373/0001-20) e Executado ESPÓLIO DE MANOEL ALVES RIBEIRO (CPF: 115.424.386-91), IEDA DIAS RIBEIRO (CPF: 503.533.226-87). DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel rural denominado Fazenda Córrego do Gerais, localizado no Município de Rubelita/MG, com área de 299,68 ha (duzentos e noventa e nove hectares e sessenta e oito ares) e área legal de 157,68 ha (cento e cinquenta e sete hectares e sessenta e oito ares), limitando-se: ao Norte com filhos de João Gonçalves Lima; ao Sul com herdeiros de Miguel Inocêncio de Tal, Antônio Samuel e herdeiros de Plácido Pereira Loiola; a Leste com herdeiros de Conrado Miranda Aguilar; e a Oeste com José Ferreira Filho, tendo como benfeitorias: Casa sede; Casa de colono; Curral de pranchas e cordoalha; Lagoa de chão batido; Caixa D'Água de capacidade de 50 mil litros; Pasto com (06) seis divisões e mais ou menos 80,00,00 ha (oitenta hectares) de pastagens, avaliado com suas benfeitorias em 'LAGE', com área de 50,3796, localizado no município de Rubelita/MG. Imóvel Cadastrado no INCRA sob nº 403.032.007.684 / 403.032.009.377 e matriculado sob nº 1.582 no Cartório de Registro de Imóveis de Salinas/MG.(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em 19 de julho de 2023.LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 468.787,54 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em 09 de junho de 2009. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Fazenda Córrego do Gerais, Rubelita/MG. DEPOSITÁRIO: IEDA DIAS RIBEIRO, Joaquim Pinheiro Soares, 35, São Miguel, Salinas/MG. ÔNUS: Cédula Rural Hipotecária em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital

de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.joserodovalholeiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e

documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, JOSÉ ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR, JUCEMG sob nº. 862/2012, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, não se incluindo no valor oferecido, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.joserodovalholeiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes

referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais; IV - Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação. Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC

c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@joserodovalholeiloes.com.br. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.joserodovalholeiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado ESPÓLIO DE MANOEL ALVES RIBEIRO, na pessoa do representante do Espólio, IEDA DIAS RIBEIRO, e seu cônjuge se casada for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Salinas/MG, 23 de junho de 2026. MARCELO BRUNO DUARTE E ARAÚJO - Juiz de Direito.

SANTA LUZIA

Processos Eletrônicos (PJe)

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Santa Luzia/MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente JOZYMAR ADEIVAN PEREIRA, RG19015076, atualmente em lugar incerto e não sabido, que, por este Juízo, tramita a Ação Cautelar nº 5022177-03.2025.8.13.0245, movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em razão da suposta prática da infração penal prevista no art. 217-A do Código Penal. Pelo presente, fica o acusado CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar conhecimento da produção antecipada de prova da infante R.G.C., ficando ciente de que, caso não constitua defensor para representá-lo no ato, o feito será encaminhado à Defensoria Pública. E, para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Santa Luzia/MG, aos 01 de julho de 2026. Eu, Bianca Bona Paolucci, Escrivã Judicial, o subscrevi por ordem do Dr. Luiz Eduardo Oliveira de Faria, MM. Juiz de Direito.

SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG /-Secretaria da 2ª Vara - Edital de intimação com prazo de vinte (20) dias e Processo nº: 0061312-73.2015.8.13.0596 - Ação: Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública e Exequente: Município de Santa Rita do Sapucaí e Executado: H.Z. Teixeira. O MM. Juiz de Direito, Dr. Ediberto Benedito Reis, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc., Faz Saber que por este edital fica(m) devidamente intimado(a)(s): HAROLDO ZACARIAS TEIXEIRA, inscrito sob o nº de CPF: 741.555.476-00, atualmente em local incerto e não sabido, para identificar-se, do bloqueio realizado via SISBAJUD em conta bancária de sua titularidade no valor de R\$ 174,57 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Esclarecendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias para impugnar a penhora e/ou avaliação e prazo de 10 (dez) dias para requerer a substituição do bem penhorado. O presente edital será afixado no átrio do edifício do fórum e publicado na forma da Lei. Santa Rita do Sapucaí. O MM. Juiz de Direito Dr. Ediberto Benedito Reis.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Processos Eletrônicos (PJe)

Juízo de Direito da Comarca de Santo Antônio do Monte e Minas Gerais
Secretaria Judicial da Única Vara
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS sorteados para servirem em sessão do Tribunal do Júri desta Comarca, marcada para as 09h00min do dia 20 (VINTE) do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026), cujos trabalhos realizar-se-ão no Salão Nobre do Fórum e Magalhães Pinto, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, nesta Cidade. Frederico Malard de Araújo, Juiz Presidente do Tribunal do Júri em da Comarca de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele